



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 626 DE 15/05/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER Aposentadoria por Invalidez Permanente, ao servidor público municipal, **JOÃO CARLOS CUSTÓDIO DE MELO**, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais NB-01, Nível I– C-02**, portador do Documento de Identidade R.G. nº 4.008.546-7 (SSP/PR) e do CPF/MF sob nº 529.918.309-72, nos termos do Art. 40, § 1º, “I”, da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente ao valor de R\$ 380,00 (Trezentos oitenta reais), mensais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (15/05/2007).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2007

Edição Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, por seu Presidente ao final assinado, convoca os candidatos para o PROCESSO SELETIVO, aberto pelo Edital de Teste Seletivo nº001/2006, para o cargo de Agente de Saúde, contratação temporária, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos a fim de serem encaminhados a exames clínicos de saúde que precederem a contratação. O não comparecimento no prazo de três dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desclassificação automática do candidato, conforme relação a seguir:

ÁREA 02 – EQUIPE PSF VILA SANTO ANTONIO			
SALA 04 – PEROLA – SERRA DOURADA – SANTO ANTONIO DE PADUA – VILA SANTO ANTONIO –			
NOME	CARGO	LOCAL	MÉDIA FINAL
ROSEMAIRE APALUJO NUNES	Ag Comunit. de Saúde	PSF VILA SANTO ANTONIO	52,50

NETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos Deztois dias do mês de Maio do ano de dois mil e sete (18.05.2007)

RODNEY GILBERTO GONÇALVES MEDINA

Presidente da F.H.S.M.I.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2007

Edição Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, por seu Presidente ao final assinado, convoca o candidato para o CONCURSO PÚBLICO, aberto pelo Edital nº001/2006, para o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo desta fundação, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos a fim de serem encaminhados a exames clínicos de saúde que precederem a contratação. O não comparecimento no prazo de (3) três dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desclassificação automática do candidato, conforme relação a seguir:

NOME	CARGO	LOCAL	MÉDIA FINAL
JULIAADRIANA DA SILVA	TÉCNICA RADIOLOGIA	F.H.S.M.I.	80,00

NETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos Trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e sete. (30/05/2007).

RODNEY GILBERTO GONÇALVES MEDINA

Presidente da F.H.S.M.I.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 089 DE 31/05/2006

ESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR à pedido: JULIANAADRIANA DA SILVA, portadora do documento de identidade 7.995.229-0 SSP-PR e CPF: 006.880.979-44 do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, da Fundação de Saúde de Ibaiti.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INIQUE-SE

QUE-SE

RA-SE

ETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, aos

Três dias do mês de maio, do ano de dois mil e sete. (31/05/2007)

RODNEY GILBERTO G. MEDINA

Presidente da F.H.S.M.I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Portaria Nº 587/2007 de 15/03/2007

a.é.

b.º 371.424.109-49

b.º 319.324.449-04

Nete do Prefeito Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (15/05/2007)

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 783 DE 15 DE MAIO DE 2007

Nomeia os integrantes do CONSELHO DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E VOLUMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, e dá outras providências

Nete do Prefeito Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º da Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 284 de dezembro de 2006,

DECRETA

Ficam nomeados para comporem o CONSELHO DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E VOLUMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 458, de 19/03/2007, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, os

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 625 DE 15/05/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal, ELZINEIDE VIEIRA, portadora do RG nº 4.199.151 (SSP/PR) e do CPF/MF sob nº 538.224.805-25, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, para prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral, desta Comarca, em conformidade com o Convênio firmado entre o Poder Executivo e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, através da Lei nº 420, de 21/12/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

CUMPRAM-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (15/05/2007).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDEMIR CARNEIRO GOMES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 626 DE 15/05/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Invalidez Permanente, ao servidor público municipal, JOÃO CARLOS CUSTÓDIO DE MELO, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais NB-01, Nível I-C-02 portador do Documento de Identidade R.G. nº 4.008.546-7 (SSP/PR) e do CPF/MF sob nº 529.918.309-72, nos termos do Art. 40, § 1º, "I", da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente ao valor de R\$ 380,00 (Trezentos oitenta reais), mensais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRAM-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (15/05/2007).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 627 DE 15/05/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 1342/2004 de 01/06/2004, que concedeu Aposentadoria por Invalidez Permanente Integral, ao servidor público municipal, DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS, no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA NB-18, Nível 10, portador do Documento de Identidade R.G. nº 703.610 (SSP/PR) e do CPF/MF sob nº 091.867.789-00, nos termos do Art. 40, § 1º, "I" e parágrafo 3º da Constituição Federal, redação nos termos do disposto na Emenda nº 14/03 e da orientação Normativa nº 03, em atendimento ao Parecer nº 4955/07-DJUR, com proventos fixados pelo valor da média das remunerações, correspondentes ao valor de R\$ 493,69 (quatrocentos noventa e três reais sessenta e oito centavos), mensais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRAM-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (15/05/2007).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 628 DE 15/05/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 158/2005 de 30/06/2005, que concedeu Aposentadoria por Invalidez Permanente Integral, à servidora pública municipal, INEZ APARECIDA GARCIA MOREIRA, no cargo de provimento efetivo de ZELADOR(A) NB-30, Ref. B-02, portadora do Documento de Identidade R.G. nº 8.315.226-X (SSP/PR) e do CPF/MF sob nº 177.957.029-53, nos termos do Art. 40, § 1º, "I" e parágrafo 3º da Constituição Federal, redação nos termos do disposto na Emenda nº 14/03 e da orientação Normativa nº 03, em atendimento ao Parecer nº 2045/07-DJUR, com proventos fixados pelo valor da média das remunerações, correspondente ao valor de R\$ 234,16 (duzentos noventa e quatro reais dezesseis centavos), mensais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRAM-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (15/05/2007).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 462 DE 23 DE MAIO DE 2007

(Ortunda do Poder Executivo)

Sumula: Autoriza participação do Município no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território Vale do Rio Cinzas - CIVARC, concede-lhe isenção tributária e outorga crédito adicional especial correlata à CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, SANCIONADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVO e, em PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONADO a seguinte LEI

Art. 1º - Fica autorizada a participação do Município do Vale do Rio Cinzas, podendo o Prefeito Municipal PARAR O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS, aderindo ao Regulamento Básico e a aprovar firmar toda a documentação necessária à sua constituição, aderindo ao Regulamento Básico e a aprovar Estatuto do CIVARC, em conjunto com os Prefeitos de Municípios de Conselheiro Mairinck, Japira, Jabre, Jundiá do Sul, Pinhalão e Tomazina.

§ 1º - O CIVARC terá a finalidade de propiciar o desenvolvimento político, econômico e social, sustentável integrado no território que abrange os Municípios participantes do CIVARC, através de um trabalho conjunto que promova o desenvolvimento local e regional.

§ 2º - Poderão também integrar o Consórcio, pessoas jurídicas de direito privado, se assim for deliberado pelo Conselho Diretor do CIVARC.

Art. 2º - Fica aprovado o homologado, sem reservas ou restrições, o Regulamento Básico do CIVARC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO VALE DO RIO CINZAS na forma do "anexo único", que integra a presente Lei.

Art. 3º - Constituído o Consórcio a que se refere esta Lei, o Município de Ibaiti ficará vinculado a todas as obrigações e direitos estabelecidos no Regulamento Básico e no Estatuto, que vier a ser aprovado pelo Conselho Diretor do CIVARC.

Art. 4º - Aos atos e ou serviços do Consórcio, que sejam realizados pelos Municípios que o compõem, lic concedida isenção de taxas e impostos municipais.

Art. 5º - Na constituição e operacionalização do CIVARC deverão ser observadas dentre outras normas legais aplicáveis, as regras da Lei Complementar Estadual nº 082/98, de 24.06.98 e respectivo Decreto que regulamentou nº 451/98, de 24.06.98.

Art. 6º - O Município fica autorizado a permitir débito automático em conta corrente, para cobrê-la e satisfação das obrigações financeiras que vier assumir ou estiver obrigado perante o CIVARC, expedindo para tanto, competente autorização, com a indicação do valor das prestações.

Art. 7º - Fica autorizada a abertura de um crédito no orçamento vigente, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cobrir as despesas desta Lei, podendo ser suplementada se for necessário, que correrá à conta de dotação específica, dos recursos para a Manutenção de Administração e Finanças.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (23/05/2007).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 462 DE 23 DE MAIO DE 2007

TERRITÓRIO VALE DO RIO CINZAS - CIVARC

Para instituição do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas - CIVARC, os Municípios de Ibaiti, Conselheiro Mairinck, Japira, Jundiá do Sul, Pinhalão e Tomazina representados por seus Prefeitos, na conformidade do artigo 25 da Constituição Estadual, de acordo com as suas respectivas Leis Orgânicas e seguindo as diretrizes da Lei Complementar Estadual nº 82, de 24.06.1998 (DOE nº 5277, de 24.06.1998) e Decreto Estadual nº 4514, de 24.06.98, publicado no mesmo Diário Oficial do Estado, que regulamenta mencionada Lei Complementar, DELIBERAM AGUARDAR A SE FIM DE, DENTRO DA REGIÃO CONSTITUÍDA POR SEUS TERRITÓRIOS PARA DESENVOLVEREM ATIVIDADES PERTINENTES AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POLÍTICO E SOCIAL SUSTENTÁVEL E INTEGRADO, MEDIANTE AS CLAUSULAS SEGUINTE:

Clausula primeira:

A sociedade que ora se constitui, daqui por diante designada como "Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas - CIVARC", terá sede e foro na cidade de Japira - PR, e se regerá por Estatuto próprio que for aprovado por seu Conselho Diretor (§4º art. 1º Lei Complementar Estadual nº 082/98), composto pelos Prefeitos e representantes técnicos, na forma do Art. 3º, Incisos I e II do mesmo diploma legal.

Clausula segunda:

A direção executiva do Consórcio será exercida por um Conselho Diretor composto, respectivamente I) - pelo Prefeito de cada Município consorciado, e II) - por 01 (um) representante técnico e representante suplente de cada Município consorciado, de livre escolha do Prefeito Municipal.

§1º - Os membros do Conselho Diretor mencionado no inciso II) desta cláusula, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período.

§2º - A função de membro do Conselho Diretor não será remunerada, sendo considerada de relevante mérito público a sua participação.

§3º - O CIVARC disporá de Secretário Executivo, preferencialmente de nível superior, para se ocupar das ações e atividades de seu gerenciamento técnico e administrativo, nomeado pela Presidência do CIVARC e remunerado pelo plano de seu gerenciamento e benefícios do consórcio.

Clausula terceira:

Na execução de suas finalidades e objetivos o CIVARC paular-se-á pela observância dos princípios da Administração Pública, inscritos no Artigo 37 da Constituição Federal e na legislação decorrente, devendo, para tanto, na sua operacionalização levar em conta o seguinte

I - dar aos convênios e contratos que celebrará com órgãos e entidades públicas ou privadas as mesmas